

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Lei Nº 569

Ementa: Autoriza alteração do Convênio com a Fundação SESP, abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc. Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a modificar a letra "a" da Clausula IV, do Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP).

Art. 2º-A letra "a" da Cláusula IV do citado Convênio, passará a ter a seguinte redação:

a) como cooperação nas atividades de Saúde Pública realizadas no Município, entregar a FSESP, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensalmente, a partir de julho do corrente exercício, perfazendo um total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) até o fim deste ano.

Art. 3º-Para cumprir as obrigações constantes do Convênio, o Prefeito reforçará em Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros) a dotação Orçamentária:

50- Serviço de Assistência Social

50.1-Bem Estar Social

3.0.0.0-Despesas Correntes

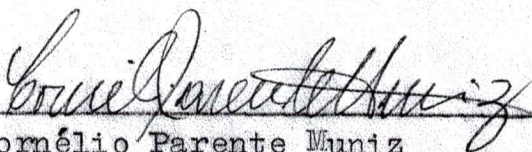
3.2.0.0-Transferências Correntes

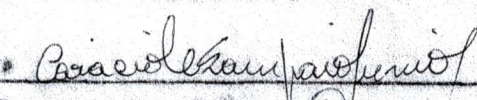
3.2.1.0-Subvenções Sociais.....Cr\$ 6.600,00

Art. 4º- Os recursos para atendimento com as despesas de que trata o artigo anterior desta Lei, correrão por conta de parte do Saldo do F.P.M. do exercício anterior.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 1972


Cornélio Parente Muniz
Prefeito


Caraciolo Sampaio Junior